



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete da Prefeita**

LEI Nº 806/2010 DE 17 DE JUNHO DE 2010

“Estabelece as diretrizes para elaboração do Orçamento Municipal do exercício Financeiro do ano 2011 e dá outras providências.”

A Prefeita Constitucional do Município de Cuité, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . O Orçamento do Município de Cuité, referente ao exercício de 2011, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000.

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS
SEÇÃO I
DAS RECEITAS MUNICIPAIS**

Art.2º)- Compõem-se às receitas municipais de:

- I - tributos próprios diretos;*
- II - provenientes de atividades econômicas e de serviços;*
- III - transferências constitucionais, legais, e voluntárias;*
- IV - empréstimos e financiamentos;*

Art.3º)- Para estimativa da receita serão considerados os fatores conjunturais, a carga de trabalho para o serviço remunerado, as alterações da legislação tributária.

Art.4º) - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos e taxas de sua competência, inclusive a receita originária de serviços administrados pelo Município por delegação de instituições públicas ou privadas, na forma conveniada.

Art.5º) - As receitas provenientes de convênios serão estimadas no Orçamento do Município com base na projeção estabelecida pelo órgão repassador ou de acordo com documentos apresentados que assegurem a liberação dos recursos.

Art.6º) – A receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério - FUNDEB, constituída de acordo com a Legislação

ATA



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete da Prefeita

pertinente, será prevista no Orçamento tendo como base de cálculo o número de alunos do Município matriculados no exercício anterior e aprovado pelo Ministério da Educação e do Desporto vezes o valor percapita do Estado.

SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.7º) - Os gastos municipais são aqueles destinados à realização das atribuições inerentes aos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.8º)- Para fixação dos gastos municipais devem ser observados os fatores conjunturais, a carga de trabalho, a receita do serviço quando este for remunerado e projetados os gastos de pessoal de acordo com a política salarial estabelecida pelo Governo municipal, dentro dos limites e restrições legais.

Art.9º) - Os gastos com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério, serão fixados no Orçamento Municipal de acordo com as mesmas regras e critérios técnicos estabelecidos no art. 8º, observando-se a legislação específica.

Art.10) - Na fixação e aplicação dos recursos de 25% da receita resultante de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino, ficam proibidas despesas com:

- I - distribuição de merenda escolar;*
- II - assistência a estudantes;*
- III - realização de Obras de infra-estrutura na rede escolar;*
- IV - pessoal em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino;*
- V - outras atividades desvinculadas do ensino municipal;*

Art.11) - O gestor municipal deve ser prudente quanto os gastos do Município, aplicando as medidas corretivas apropriadas para evitar desequilíbrios fiscais.

SEÇÃO III
DAS METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS

Art. 12)- As Metas Fiscais em conformidade de que trata o Art 4º parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, estão identificados no anexo I desta Lei.

§ 1º - Os riscos fiscais caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit Financeiro do exercício de 2010.



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete da Prefeita**

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

**SEÇÃO IV
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 13)- Serão executadas como prioridades para o exercício de 2011 as ações e metas especificadas no anexo II a desta Lei.

**CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

Art.14)- O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração, inclusive as provenientes de convênios, de modo a expressar as políticas e programas do governo.

Parágrafo Único - Farão parte do orçamento municipal os recursos vinculados aos Fundos Especiais, de acordo com a legislação específica.

Art.15)- A previsão da receita e a fixação da despesa no orçamento municipal terão como princípio o equilíbrio, de modo a evitar o déficit das contas do Município.

1º)- As despesas de Capital para o exercício de 2011, serão fixadas em R\$.4.587.485,56 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) que serão discriminadas da seguinte forma:

DESPESAS DE CAPITAL R\$.4.587.485,56
INVESTIMENTOS R\$.4.434.306,94
INVERSÕES FINANCEIRAS.....R\$. 25.234,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....R\$. 127.943,98

§ 2º)- As despesas deverão ser orçadas a preços de junho de 2010.

Art.16)- A Lei Orçamentária Anual deverá consignar, sob o título de Reserva de Contingência, dotação genérica no valor de até 2%(dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício.

Parágrafo Único – Durante a execução orçamentária, a Reserva de Contingência só deverá ser utilizada para:

a)- financiar passivos contingentes imprevisíveis ou de valor imprevisível quando da elaboração da Lei Orçamentária;

OKA



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete da Prefeita

- b)- pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representem riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
- c)- cobrir frustração de arrecadação de receita de transferência que deveria ser empregada em projetos/atividades pertinentes às metas e prioridades da administração Municipal fixadas para 2011.

Art. 17) - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão e das Portarias Interministerial nºs 163/2001 e 300/2002, a discriminação da despesa será apresentada por Unidade Orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

- I – O Orçamento a que pertence;
- II- O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

- a) **DESPESAS CORRENTES**
Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes
- b) **DESPESAS DE CAPITAL**
Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização e Refinanciamento da Dívida
Outras Despesas de Capital..

Art. 18)- Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos
- II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.
- III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV – Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Handwritten signature



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete da Prefeita

§ 1º)- Cada programa indicará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º)- Cada Atividade, Projeto e Operação Especial indicará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão

§ 3º)- As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto e lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art.19) – A discriminação da receita no orçamento será feita por categorias econômicas, subcategorias, fontes, subfontes, itens, subitens, de forma a demonstrar a sua caracterização constante na legislação.

Parágrafo Único – A cada programa/subprograma das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social previsto no Orçamento, deverá ser associado um produto, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ou total das dotações previstas no Orçamento para o programa/subprograma dividido pelo número de unidades físicas previstas.

I- Por unidades físicas entenda-se unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, exemplo: número de alunos matriculados; número de atendimentos odontológicos; número de consultas médicas; número de famílias assistidas, etc.

II- Ao final do exercício, o custo unitário terá sido o valor da despesa realizada no programa/subprograma dividido pelo número de unidades efetivamente produzidas.

III- Até 31 de Janeiro de 2011, O Prefeito fará divulgar o custo unitário previsto, o custo unitário realizado, o produto por programa/subprograma, a quantidade estimada e a quantidade realizada;

IV- Informar-se-á, também, o total das despesas realizadas pela administração Pública e o total gasto na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 20) – No exercício financeiro de 2011 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21) – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 22) – Poderão os Poderes Executivo e Legislativo promoverem aumento ou reajustamento nos salários dos servidores, bem assim, criarem cargos, empregos e

Handwritten signature



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete da Prefeita

funções ou alterações de estrutura de carreiras admissão e contratação de pessoal, observando os critérios de que trata o art. 169 § 1º da Constituição Federal.

Art.23) – Os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização dos Profissionais do Magistério, serão fixados no orçamento municipal, em

separado, indicando em cada projeto ou atividade o título “à conta "FUNDEB", para atender o disposto na legislação específica.

Art.24)- Constará no orçamento da unidade de educação uma dotação titulada de contribuição ao Fundeb que representa 20% dos seguintes impostos - ICMS, FPM, IPIExportação e LC 87/96. E ainda será composto pelos seguintes impostos - IPVA, ITCM, IR dos servidores estaduais e municipais, ITR e dívida ativa dos impostos.

Art.25) – É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de:

I – Subvenções Econômicas;

II – subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que prestem serviços essenciais e de assistência social, médica e educacional, mediante Convênio, obrigando-se a beneficiária a prestar contas e obedecer na formalização do instrumento e na liberação de recursos as regras do art. 116, Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

§ 1º – A destinação de recursos para subvenções sociais deverá ser autorizada através de lei específica.

§ 2º – A Lei Orçamentária Anual deverá destacar as dotações do Orçamento da Seguridade Social, identificando as fontes de recursos.

Art. 26)- As ajudas e doações a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com Lei Municipal específica a ser submetida à Câmara Municipal, até 31 de agosto do ano em curso, sancionada e publicada antes do início do ano de 2011.

Art. 27) – Constará do orçamento municipal autorização para abertura de créditos suplementares até o limite de 70%(setenta por cento), bem assim, para operações de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15%(quinze por cento) da receita prevista, nos termos do art. 7º da Lei nº 4.320/64 e do artigo 6º seus incisos e parágrafos, da Resolução nº 78/98 do Senado Federal.

Art.28) – A abertura de créditos Suplementares e Especiais dependerá da existência de recursos disponíveis; Não poderá ser utilizada anulação de dotação orçamentária comprometida.

Handwritten signature



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete da Prefeita**

Art.29)- Quando a abertura de créditos suplementares e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos das suas respectivas fontes, conforme dispõe o art. 72 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 30) - A Mesa da Câmara Municipal deverá encaminhar ao Prefeito Municipal, até 31 de Julho do corrente exercício, a proposta Orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2011, observadas as disposições do artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

Art. 31)- O Prefeito Municipal deverá encaminhar à Câmara Municipal o Projeto da Lei Orçamentária Anual para 2011 até o dia 30 de Setembro de 2010.

§ 1º – A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Prefeito Municipal o Projeto com os respectivos autógrafos até 15 de Dezembro de 2010;

§ 2º – O Prefeito Municipal deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e Publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano.

Art.32) – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o Orçamento das dotações relativas às atividades ou projetos pertinentes às metas previstas no artigo 12 desta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de um doze avos por mês.

**CAPITULO III
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEÇÃO I
DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Art.33)- Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o Cronograma Mensal de Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação para o exercício de 2011.

Art.34)- Na execução do Orçamento, ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2011, o Poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal, limitando a emissão de empenhos ou simplesmente limitando as despesas de conformidade com os recursos efetivos do exercício, observando como prioridades:

- I – as despesas decorrentes de normas legais e contratos administrativos;*
- II – as despesas de manutenção e conservação dos serviços públicos;*
- III – os compromissos provenientes de convênios e outros semelhantes;*
- IV – os investimentos.*



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete da Prefeita

§ 1º – As despesas com pessoal e encargos, bem como o pagamento do principal e encargos da dívida não serão objeto de limitação.

§ 2º – A limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesa deverá ser no montante equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

§ 3º – Caberá ao Poder Executivo limitar suas despesas em valor igual ao produto da multiplicação do percentual de sua participação determinado no Orçamento, excluída a reserva de contingência, pelo montante determinado de acordo com o parágrafo anterior;

§ 4º – Caberá à Câmara Municipal limitar suas despesas em valor igual ao produto da multiplicação do percentual de sua participação determinado no Orçamento, excluída a reserva de contingência, pelo montante determinado de acordo com o parágrafo Segundo deste artigo.

SEÇÃO II
DOS RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS

Art.35)- Bimestralmente, o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria, elaborará o Relatório Resumido da Execução Orçamentária nos termos do artigo 52 e, semestralmente o Relatório de Gestão Fiscal e os demonstrativos a que se refere o parágrafo 1º do artigo 53 e os artigos 54 e 55, combinado com o art. 63 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.36)- Trimestralmente, a Contadoria avaliará a situação das aplicações obrigatórias no ensino, na saúde, com pessoal e encargos, a movimentação dos recursos do FUNDEB, e das alterações orçamentárias.

CAPITULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.37)- O Poder Executivo poderá realizar no exercício de 2010 o seguinte:

I – atualização ou elaboração do código tributário municipal para adequá-lo a nova sistemática tributária nacional;

II – melhoramento do serviço de arrecadação dos tributos municipais com adoção de medidas para motivar o contribuinte ao pagamento e evitar evasão de receita.

CAPITULO V
DA POLÍTICA DE PESSOAL



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete da Prefeita

Art.38)- A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, somente será admitida se:

- I – respeitados os limites de que trata o art. 18 desta Lei;*
- II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.*

Art.39)- Poderá o Poder Executivo, obedecendo as condições estabelecidas nesta lei, e as restrições do art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

- I – promover atualização dos salários dos servidores municipais;*
- II – estruturar ou reestruturar o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores municipais.*

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.40)- O Município poderá contribuir com custeio de despesas de competência da União e do Estado, desde que, o objeto do convênio justifique o desembolso.

Art.41)- Fica a cargo da Contadoria e Unidade de Finanças da Prefeitura a coordenação e elaboração dos instrumentos de que trata esta lei.

Art.42)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, são revogadas às disposições em contrário.

Cuité, PB, em 17 de junho de 2010.


Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio
Prefeita de Cuité

ANEXO I

Metas Fiscais para 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2011

LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso I

R\$

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2009 (a)	% PIB	II - Metas realizadas em 2009 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	18.121.948,19	-	18.862.681,73	-	740.733,54	4,09
Receitas Não-Financeiras (I)	18.062.428,19	-	18.800.731,50	-	738.303,31	4,09
Despesa Total	18.121.948,19	-	18.862.681,73	-	740.733,54	4,09
Despesa Não-Financeiras (II)	17.708.418,44	-	18.245.350,59	-	536.932,15	3,03
Resultado Primário (I - II)	354.009,75	-	555.380,91	-	201.371,16	56,88
Resultado Nominal	-361.584,22	-	-169.115,25	-	192.468,97	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.084.772,30	-	1.800.669,71	-	-284.102,59	-13,63
Dívida Consolidada Líquida	1.213.369,65	-	1.800.669,71	-	587.300,06	48,40

FONTES:



EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2011

Art. 4º, § 2º, inciso V da Lei Complementar Federal nº 101/2000

EVENTO	Valor Previsto - 2011
Aumento Permanente da Receita	
(-) Aumento referente a Transferências Constitucionais	
(-) Aumento referente a Transferências do FUNDEF	
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	
Redução Permanente da Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	
Saldo Utilizado (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	

NADA A REGISTRAR

FONTE:


Euda Fabiana de Farias Venâncio
 Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA
2011

Art. 4º, § 2º, inciso V da Lei Complementar Federal nº 101/2000

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2010	2011	
	NADA A REGISTRAR			
TOTAL				

FONTE:


Euda Fabiana de Farias Venâncio
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2011

Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2006	2007	2008	2009
RECEITAS CORRENTES	538.380,49	427.140,44	605.425,64	796.698,94
Receitas de Contribuições	538.380,49	427.140,44	490.494,34	792.934,14
Pessoal Civil	538.380,49	351.612,73	480.948,73	667.413,26
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	6.958,14	9.545,61	11.203,81
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	68.569,57	111.615,72	114.317,07
Compensação Previdenciária entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	1.650,42	3.460,38
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.665,16	304,42
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	343.368,47	482.228,39	676.744,33
Contribuição Patronal do Exercício - Intra-Orçamentária	0,00	343.368,47	482.228,39	676.744,33
Pessoal Civil	0,00	343.368,47	482.228,39	676.744,33
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	538.380,49	770.508,91	1.087.654,03	1.473.443,27
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2006	2007	2008	2009
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.330,00	1.423,90	81.034,88	173.574,17
Despesas Correntes	0,00	0,00	74.239,88	172.617,17
Despesas de Capital	2.330,00	1.423,90	6.795,00	957,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	545.349,62	886.335,31	933.699,78	1.147.166,70
Pessoal Civil	518.558,99	805.722,21	933.699,78	1.086.803,49
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.790,63	80.613,10	0,00	60.363,21
Compensação Previd.de Aposent.entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd.de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	547.679,62	887.759,21	1.014.734,66	1.320.740,87
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	-9.299,13	-117.250,30	72.919,37	152.702,40
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	15.946,36	16.397,28	35.085,05	209.008,30


 Euda Fabiana de Farias Venâncio
 Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2011

Art. 4º, § 2º, inciso III

RECEITAS REALIZADAS	2009	2008	2007
RECEITAS DE CAPITAL	275.350,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	32.330,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	32.330,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I)	275.350,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2008	2007	2006
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização /Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00

FONTE:


Euda Fabiana de Farias Venâncio
 Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2011

LRF, Art. 4º, § 2º, Incisio III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	3.287.841,14	-186,18	824.920,12	100,00	-1.765.941,86	-53,71
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.287.841,14	-186,18	824.920,12	100,00	-1.765.941,86	-53,71

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	140.770,14	17,53	-12.889,26	100,00	802.936,16	570,39
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	140.770,14	17,53	-12.889,26	100,00	802.936,16	570,39

Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio

EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO
 PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2011

LRF, Art. 4º, § 1º

R\$

ESPECIFICAÇÃO	2011			2012			2013		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	21.774.653,89	20.489.949,31	-	22.009.096,48	19.488.636,76	-	22.201.871,48	18.676.368,59	-
Receitas Não-Financeiras (I)	21.760.691,39	20.476.810,60	-	21.994.310,19	19.475.543,78	-	22.186.345,88	18.663.308,35	-
Despesa Total	21.774.653,89	20.489.949,31	-	22.009.096,48	19.488.636,76	-	22.201.871,48	18.676.368,59	-
Despesa Não-Financeiras (II)	21.458.330,59	20.192.289,09	-	21.674.110,11	19.192.012,69	-	21.850.135,79	18.380.486,08	-
Resultado Primário (I - II)	302.360,80	284.521,51	-	320.200,08	283.531,09	-	336.210,09	282.822,26	-
Resultado Nominal	76.158,30	71.664,96	-	80.651,64	-4.477,70	-	12.739,13	10.716,25	-
Dívida Pública Consolidada	2.348.695,60	2.210.122,56	-	2.487.268,64	2.202.429,12	-	2.361.469,49	1.986.484,55	-
Dívida Consolidada Líquida	1.366.976,97	1.286.325,33	-	1.447.628,61	1.281.847,63	-	1.460.367,74	1.228.471,49	-

FONTE:


 EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2011

LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso II

R\$

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	
Receita Total	17.945.570,61	18.121.948,19	100,98	21.304.543,65	117,56	21.774.653,89	102,21	22.009.096,48	101,08	22.201.871,48	100,88	
Receitas Não-Financeiras (I)	17.190.207,61	18.062.428,19	105,07	21.291.359,05	117,88	21.760.691,39	102,20	21.994.310,19	101,07	22.186.345,88	100,87	
Despesa Total	17.645.570,61	18.121.948,19	102,70	21.304.543,65	117,56	21.774.653,89	102,21	22.009.096,48	101,08	22.201.871,48	100,88	
Despesa Não-Financeiras (II)	17.380.570,61	17.708.418,44	101,89	21.005.843,65	118,62	21.458.330,59	102,15	21.674.110,11	101,01	21.850.135,79	100,81	
Resultado Primário (I - II)	-190.363,00	354.009,75	-185,97	285.515,40	80,65	302.360,80	105,90	320.200,08	105,90	336.210,09	105,00	
Resultado Nominal	-253.763,85	-361.584,22	142,49	77.449,02	-21,42	76.158,30	98,33	80.651,64	105,90	12.739,13	15,80	
Dívida Pública Consolidada	1.574.953,87	2.084.772,30	132,37	2.217.842,87	0,00	2.348.695,60	0,00	2.487.268,64	0,00	2.361.469,49	94,94	
Dívida Consolidada Líquida	1.574.953,87	1.213.369,65	77,04	1.290.818,87	0,00	1.366.976,97	0,00	1.447.628,61	105,90	1.460.367,14	100,88	
VALORES A PREÇOS CONSTANTES												
ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	
Receita Total	18.932.576,99	18.121.948,19	95,72	21.006.280,04	115,92	20.206.878,81	96,19	19.219.399,48	95,11	18.676.368,59	97,17	
Receitas Não-Financeiras (I)	18.135.669,03	18.062.428,19	99,60	20.993.280,02	116,23	20.193.921,61	96,19	19.206.487,38	95,11	18.663.308,35	97,17	
Despesa Total	18.616.076,99	18.121.948,19	97,35	21.006.280,04	115,92	20.206.878,81	96,19	19.219.399,48	95,11	18.676.368,59	97,17	
Despesa Não-Financeiras (II)	18.336.501,99	17.708.418,44	96,57	20.711.761,84	116,96	19.913.330,79	96,15	18.926.873,31	95,05	18.380.486,08	97,11	
Resultado Primário (I - II)	-200.832,97	354.009,75	-176,27	281.518,18	79,52	280.590,82	99,67	279.614,08	99,65	282.822,26	101,15	
Resultado Nominal	-267.720,86	-361.584,22	135,06	76.364,73	-21,12	70.674,90	92,55	70.428,88	99,65	10.716,24	15,22	
Dívida Pública Consolidada	1.661.576,33	2.084.772,30	125,47	2.186.793,07	104,89	2.179.589,52	99,67	2.172.002,37	99,65	1.986.484,55	91,46	
Dívida Consolidada Líquida	1.661.576,33	1.213.369,65	73,03	1.272.747,41	104,89	1.266.554,63	99,67	1.264.138,79	99,65	1.228.470,99	97,18	

FONTE:

EFA Venâncio
EUFA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Tabela 22 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITE-PB
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
LDO 2011

RREO - ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIARIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIARIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2009	1.648.952,67	1.299.949,97	349.002,70	3.771.775,21
2010	1.683.112,43	1.356.416,84	326.695,59	4.098.470,80
2011	1.717.517,25	1.419.384,51	298.132,74	4.396.603,54
2012	1.727.727,12	1.419.004,63	308.722,49	4.705.326,03
2013	1.740.272,38	1.453.080,63	287.191,75	4.992.517,78
2014	1.747.717,84	1.462.904,64	284.813,20	5.227.330,98
2015	1.750.760,71	1.442.286,10	308.474,61	5.585.805,59
2016	1.756.528,53	1.446.883,48	309.645,05	5.895.450,64
2017	1.812.738,66	1.501.881,14	310.857,52	6.206.308,16
2018	2.087.835,63	2.213.220,68	-125.385,05	6.080.923,11
2019	2.115.312,54	2.315.552,89	-200.240,35	5.880.682,77
2020	2.206.417,56	2.651.673,03	-445.255,47	5.435.427,30
2021	2.185.248,01	2.817.786,28	-632.538,27	4.802.889,03
2022	2.129.614,71	2.988.219,61	-858.604,90	3.944.284,13
2023	2.073.797,26	3.213.695,92	-1.139.898,66	2.804.385,47
2024	1.991.737,52	3.309.447,33	-1.317.709,81	1.486.675,66
2025	1.885.978,60	3.390.646,04	-1.504.667,44	-17.991,78
2026	1.772.246,44	3.430.217,62	-1.657.971,18	-1.675.962,96
2027	1.732.139,49	3.464.466,18	-1.732.326,69	-3.408.289,65
2028	1.690.226,75	3.497.930,30	-1.807.703,54	-5.215.993,20
2029	1.644.985,38	3.502.953,04	-1.857.967,66	-7.073.960,86
2030	1.597.341,18	3.490.346,02	-1.893.004,83	-8.966.965,69
2031	1.541.168,60	3.469.488,82	-1.928.320,23	-10.895.285,92
2032	1.484.178,89	3.442.410,12	-1.958.231,23	-12.853.517,15
2033	1.423.558,60	3.368.191,90	-1.944.633,31	-14.798.150,46
2034	1.359.831,66	3.321.856,90	-1.962.025,24	-16.760.175,70
2035	1.295.611,32	3.221.272,62	-1.925.661,30	-18.685.836,99
2036	1.232.174,08	3.105.554,36	-1.873.380,28	-20.559.217,27
2037	1.169.288,70	2.977.676,77	-1.808.388,07	-22.367.605,34
2038	1.107.230,12	2.859.408,42	-1.752.178,30	-24.119.783,64
2039	1.046.117,26	2.752.511,59	-1.706.394,33	-25.826.177,97
2040	983.600,45	2.618.846,04	-1.635.245,59	-27.461.423,56
2041	920.533,30	2.499.001,80	-1.578.468,51	-29.039.892,07
2042	858.803,82	2.359.521,45	-1.500.717,63	-30.540.609,70
2043	798.252,88	2.220.539,67	-1.422.286,79	-31.962.896,48

FONTES:

ANEXO II

Riscos Fiscais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2011

Art. 4º, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101/2000

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	Valor	DESCRIÇÃO	Valor
Ações Judiciais e Contratuais	122.652,00	Reserva de Contingência	122.652,00
Aumento do Salário Mínimo	102.210,00	Reserva de Contingência	102.210,00
TOTAL	224.862,00	TOTAL	224.862,00



Euda Fabiana de Farias Venâncio
Prefeita Constitucional

ANEXO III

Prioridades e Metas para 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITE
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
PRIORIDADES E METAS PARA 2011

Orgão: Camara Municipal

Projetos:

titulo	META	UNIDADE
Reformar do predio da Câmara Municipal	100	%

Atividades

titulo	META	UNIDADE
Manutencao das Atividades do Poder Legislativo	100	%

Orgão: Gabinete do Prefeito

Projetos:

titulo	META	UNIDADE
Aquisição de mobiliário e equipamentos	100	%

Atividade

titulo	META	UNIDADE
Manutenção das atividades do Gabinete	100	%

Orgão: Sec de Administração

Projetos:

titulo	META	UNIDADE
Recuperação e amp. Do centro administrativo	1	und
Recuperação da antiga sede da PM e transfer em Centro AD	1	und

Atividades

titulo	META	UNIDADE
Manutenção das atividades da sec. de administração	100	%

Orgão: Sec. de Finanças

Projetos:

titulo	META	UNIDADE
Aquisição de mobiliarios e equipamentos	30	%
Informatização do setor de tributação	40	%

Atividades

titulo	META	UNIDADE
Manutenção das atividades das Sec. De Finanças	100	%
Arnotização da dívida contratada	10	%
Pagamentos a inativos e pensionistas	100	%
Manutenção dos encargos sociais	100	%

Orgão: Sec de Planejamento e Gestão

Projetos:

titulo	META	UNIDADE
Aquisição de mobiliarios e equipamentos	20	%

Handwritten signature

Atividades

titulo	META	UNIDADE
Manutenção das atividades da Sec. de Panejamento	100	%

Orgão: Sec. De Serv. Urbanos e Infra- Estrutura

Projetos

titulo	META	UNIDADE
Construção, recuperação e ampliação de lavanderias	2	und
Const., ampliação e restauração de praças e parques	30	%
Aquisição de caixa coletoras estacionárias e moveis	30	und
Aquisição de veiculos ,maquinas e equipamentos	1	und
Construção, reforma e ampliação do cemiterio	1	und
Calçamento de ladeiras da zona rural	50	%
Construção e recup. de unidades habitacionais	50	%
Construção de privadas higiênicas	100	%
Construção e recup. De tanques p/ abastecimento d`agua	3	und
Aquisição de tanques e reboques	1	und
Impla. de exten da rede de energia urbana e rural	30	%
Construção de abrigos para passageiros	1	und
Const. E recup. De calçamento, meio fio, linha d`agua	25	%
Const. Ampli. E recup. Da calçadas e calçadões	20	%
Abertura de ruas e avenidas	1	und
Aquisição e desapropiação de imoveis	2	und
Construção da usina de compostagem e aterro sanitário	1	und
Construção e recup. De chafarizes zona rural e urbana	80	%
Aquisição de carro coletor de lixo	1	und

Atividades

titulo	META	UNIDADE
Manutenção da ativ. Da Sec. Serv. Urbanos e Infra- Estrutura	100	%
Operacionalização de limpeza urbana	100	%
Manutenção da guarda municipal	100	%

Orgão: Sec. De Educação

Projeto

titulo	META	UNIDADE
Recup. E ampli. Do predio Sec. De Educação- FUNDEB	100	%
Const. Ampli. Recup. Unidades escolares-FUNDEB 40%	30	%
Const. E recup. Cisternas uni. De ensino - FUNDEB 40 %	2	und
Aquisição de veículo,móveis e equip. FUNDEB 40%	1	und
Construção. Amp. E recup. De unidades escolares MDE	2	und
Construção e recup. de cisternas em unidades de . Ensino - MDE	2	und
Recup. E ampli. Do predio Sec. Educação -MDE	100	%
Aquisição de veiculos p/ transporte escolar- MDE	2	und
Reaparelhamento das creches municipais - FUNDEB	30	%
Const. Creches nas zonas rural e urbana - FUNDEB	1	und
Reaparelhamento das creches municipais - MDE	20	%
Const. Ampli. E reforma de unidade pre- escolar	2	und
Programa necessidades educacionais especiais	100	%
Construção do centro de qualificação dos Prof. Do Magistério	1	und
Ampliação de creches nas zonas rural e urbana - FUNDEB	2	und
construção de quadra poliesportiva	1	und

Reaparelhamento do pre escolar

60

%

Atividade

titulo	META	UNIDADE
Valorização do magisterio- FUNDEB 60%	100	%
Manutenção de at. Do ensino fundamental- MDE	100	%
Execução do programa dinheiro na escola - PDDE	100	%
Outras despesas - FUNDEB40%	100	%
Exec. Prog. Salario educação	100	%
Execução do programa de formação continuada - FUNDEB	100	%
Execução do programa de formação continuada - MDE	100	%
Manutenção do programa alimentação escolar	100	%
Centro de alimentação escolar	100	%
Manutenção do prog. Nac. transp. Escolar - PNTE	100	%
Manutencao das atividades da creche - FUNDEB	100	%
Manutencao das atividades da creches - MDE	100	%
Manutenção das atividades da educação pre- escolar	100	%
Exec. Prog. Educ. jovens e adultos	100	%
Exec. Prog. Educ. jovens e adultos - PEJA _FUNDEB 40%	100	%
Exec. Prog. Educ. jovens e adultos - PEJA _FUNDEB 60%	100	%
Manutenção das atividades da educação especial	100	%
Manutenção de telecentro - cent. De inclusão digital	100	%
Exec. Do programa Nac. alimentação de creches - PNAC	100	%

Orgão: Sec de Cultura e turismo

Projeto

titulo	META	UNIDADE
Aquisição de equipamentos para a biblioteca	30	%
Aquisição de equipamentos para o predio do teatro municipal	10	%
Restauração e amp. Do teatro	100	%
Realização de eventos e festividades	100	%
Recuperação e adequação dos pontos turísticos	100	%
Construção do mirante do por do sol	1	und

Atividades

titulo	META	UNIDADE
Manutenção das atividades culturais	100	%
Manutençãodas atividades com turismo	100	%

Orgão: Sec. De Saude

Projetos

titulo	META	UNIDADE
---------------	-------------	----------------

Atividades

titulo	META	UNIDADE
Manutenção da Secretaria de Saude	100	%

Orgão: Sec. De Assistencia Social

Projetos

titulo	META	UNIDADE
Recup. E ampli. Do centro de cmv. Idoso	100	%
Aq. De equipamentos do centro de cmv. Idoso	20	%
Aquisição de equipamentos e material permanente	100	%
Aquisição de mobiliários e equipamentos	100	%
Implantação de hortas comunitárias	5	und
Programa construção de cisternas	10	und
Aquisição de um veículo	1	ung

Atividades

titulo	META	UNIDADE
Execução do programa p/ assistencia ao deficiente	100	%
Operacionalização das atividades da secretaria	100	%
Operacionalizacao do programa do P.E.T.I.	100	%
Exec. Programa continuada - PAC	100	%
Exec. Prog. Bolsa familia	100	%
Manutenção das ativ. Do conselho tutelar do município	100	%
Manutenção do CRAS-Cent. De referencia e assist. social	100	%
Manutenção do programa compra direta	100	%
Distribuição de fardamentos	100	%

Orgão: Sec. De Agric. E Abastecimento

Projetos

titulo	META	UNIDADE
Aq. De equipamentos p/ o matadouro publico	100	%
Const Ref E ampliação do matadouro público	1	und
Aquisição de motos	1	und
Construção e recuperação de chafarizes	10	und
Aquisição de equipamentos e material permanente	100	%
Construção de mata burros	10	und
Aquisição de equip. p/ poços e cisternas	100	%
Construção de passagem molhada	15	und
Aquisição de patrulha mecanizada	1	und
Construção Recup. E ampli. De açudes e barragens	20	und

Atividade

titulo	META	UNIDADE
Manut. Ativ. Da sec. De agricultura e abastecimento	100	%
Manut. Do prog. De incentivos a agricultura e pecuaria	100	%
Inv. Dist. Semen. Corte terra, ovinos caprinoc. Apicul	100	%
Manutenção de mata burros	100	%
Manutenção das passagens molhadas	100	%
Manutenção do banco de sementes	100	%
Manutenção da und de beneficiamento de frutas de mesa	100	%

Orgão: Sec. De Transporte

Projetos

titulo	META	UNIDADE
Aquisição de caçamba e caminhão	1	und
Aquisição de veículo para secretaria	1	und

Handwritten signature

Aquisição de motos	1	und
Const.e Restaur. De Estrada, bueiros e mata burros	50	%

Atividade		
titulo	META	UNIDADE
Manutenção das atividades da sec. De transportes	100	%

Orgão: IMPSEEC

Projetos		
titulo	META	UNIDADE

Atividade		
titulo	META	UNIDADE
Benefícios aos segurados e seus dependentes	100	%
Manutenção das atividades do IMPSEC	100	%

Orgão: Fundo Municipal de Saude

Projetos		
titulo	META	UNIDADE
Reforma e ampliação do prédio da Sec. Da Saúde	1	und
Const. Amp. E raparelhamento de unidade de saúde	1	und
Implantação do centro de apoio psicossocial - CAPS	1	und
Implantação e manut do CEO	1	und
Ref.Ampl. E raparelhamento do hospital municipal cessão gov	1	und
Implantação do SAMU	1	und
Execução de obras de esgotamento sanitário	1	und
Implant. De unidades sanitárias residenciais / Zona urbana e rural	40	%

Atividade		
titulo	META	UNIDADE
Imp. Manut. Cent. De treinamento de qualificação de prof. Da saúde	100	%
Operacionalização do fundo municipal de saúde	100	%
Assistência da farmácia básica	100	%
Operacionalização do fundo municipal de saúde	100	%
Execução do programa saúde na família	100	%
Manutenção do NASFE	100	%
Manutenção do Hospital - Cessão Gov. do estado	100	%
Execução do programa Agentes Comunitários de Saúde	100	%
Manutenção do Programa Saúde Bucal	100	%
Ações básicas de vigilância Sanitária	100	%
Serviços de vigilância epidemiológica e ambiental	100	%
Manutenção do Hospital - Cessão Gov. do estado	100	%

ÓRGÃO: SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Projetos		
titulo	META	UNIDADE
Recuperação e Reforma do Estádio Municipal	1	und
Aquisição de Equipamentos para educação física e desporto	1	und
Const. Recup. E Reforma de Ginásio Esportivo	1	und
Recuperação do módulo desportivo	1	und
Construção de quadra esportiva da na Zona rural	1	und

Bella

Atividade

titulo

Manutenção das atividades com o desporto amador
Manutenção das atividades esportivas, sociais e culturais

META UNIDADE

100 %

100 %

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atividade

titulo

Manutenção das atividades da procuradoria

META UNIDADE

100 %